



§1º - Fica estabelecido que o Diretor da Sede e Delegacias, Conselheiro Dr. Yuri Sales Lutz será o Presidente do Cômite.

Art. 3º. Ao Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (CGSI), compete:

I - Formular e conduzir diretrizes para a Política Corporativa de Segurança da Informação - PCSI e para a Política de Privacidade de Dados (PPD), considerando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018, bem como analisar periodicamente sua efetividade;

II - Identificar, no âmbito do CREMERJ, os agentes de tratamento de dados pessoais referidos na Lei 13.709/2018, bem como definir suas atribuições e responsabilidades;

III - Propor ajustes e ações necessárias à sua implementação, com subsídio no monitoramento e na avaliação periódica das práticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais;

IV - Elaborar diretrizes para o tratamento adequado dos dados pessoais nos cadastros, bases de dados e sistemas do CREMERJ, visando à proteção desses dados;

V - Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais, que deve descrever processos de tratamento de dados que possam gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares, bem como conter medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação desses riscos;

VI - Propor a elaboração e a revisão de normas e de procedimentos relativos à segurança da informação, à gestão de riscos e ao tratamento de dados pessoais;

VII - Manifestar-se sobre propostas de alteração ou de revisão da PCSI, bem como sobre minutas de ato normativo e iniciativas de natureza estratégica que versem sobre segurança da informação ou sobre proteção de dados pessoais;

VIII - Manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas atinentes à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

XI - Assessorar a Diretoria em matéria correlata à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



